

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 03, de 02 de março de 2015.

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO À MORADIA – PAM**  
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA *campus* SILVEIRA MARTINS

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis Substituta, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº 68.741, de 23 de dezembro de 2013, torna público o processo seletivo do PROGRAMA DE AUXÍLIO À MORADIA (PAM) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), *campus* de Silveira Martins, para o **primeiro semestre letivo de 2015**, observando as seguintes normativas:

**1. Dos critérios de participação:**

- 1.1 - Ser estudante brasileiro nato ou naturalizado, com matrícula e vínculo regular, na modalidade presencial, em curso de graduação da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), *campus* de Silveira Martins;
- 1.2 – Possuir situação socioeconômica do grupo familiar compatível com os parâmetros estabelecidos no EDITAL Nº 01/2015, 09 de janeiro de 2015 da PRAE/UFSM e na Resolução nº 025/2013;
- 1.3- Possuir renda per capita inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, em moeda vigente, valor este calculado a partir da renda do grupo familiar, associado a fatores de vulnerabilidade social;
- 1.4 - Não possuir diploma de curso superior;
- 1.5 – Não possuir propriedade no nome da família e nem residir no município de Silveira Martins;
- 1.6 – Não ter sido desligado da Bolsa PAM em outro processo.

**2. Da metodologia:**

- 2.1- Preencher e enviar eletronicamente o Formulário Socioeconômico, que estará disponível no endereço eletrônico: <http://goo.gl/PL7FW4> a partir das 17h do dia 02 de março de 2015 até às 17 horas do dia 30 de março de 2015;
- 2.2 - Apresentar o comprovante de envio eletrônico do Formulário no Núcleo de Apoio ao Estudante da UFSM *campus* de Silveira Martins, para agendamento de horário de entrevista com o Serviço Social;
- 2.3 - Comparecer no dia e horário da entrevista com o Serviço Social;
- 2.4 – Entregar no Núcleo de Apoio ao Estudante da UFSM *campus* de Silveira Martins, a documentação comprobatória da situação socioeconômica do Grupo Familiar definida na entrevista com o Serviço Social, em envelope lacrado;
- 2.5 - Aguardar o recebimento do e-mail do Serviço Social da UFSM *campus* de Silveira Martins com o resultado da análise socioeconômica;
- 2.6 - A classificação dos alunos será realizada considerando-se a situação socioeconômica do grupo familiar e organizada em ordem crescente, tendo por base a renda per capita familiar associada a fatores de vulnerabilidade social.

**3. Dos prazos:**

- 3.1 – O preenchimento e envio do formulário socioeconômico estará disponível a partir das 17h do dia 02 de março de 2015 até às 17 horas do dia 30 de março de 2015;

3.2 – As entrevistas poderão ser agendadas entre os dias 04 de março de 2015 e o dia 30 de março de 2015 e serão realizadas entre os dias 05 de março de 2015 e o dia 31 de março de 2015;

3.3 – Após a realização da entrevista com o Serviço Social, o aluno terá 30 (trinta) dias corridos para entregar a documentação comprobatória da realidade socioeconômica do grupo familiar, solicitada na entrevista;

3.4 - O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail ao aluno após a entrega da documentação comprobatória da realidade socioeconômica do grupo familiar;

#### **4. Das situações de Indeferimento:**

4.1 – Não preencher o Formulário Socioeconômico;

4.2 – Não agendar a entrevista com o Serviço Social, após o preenchimento do formulário socioeconômico;

4.3 - Não comparecer ou apresentar atraso superior a 30 (trinta) minutos na entrevista agendada com o Serviço Social, exceto em caso de doença, desde que justificada em até 24 (vinte e quatro) horas por atestado médico;

4.4 - Possuir renda familiar *per capita* superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo em moeda vigente, valor este calculado a partir da renda do grupo familiar, associado a fatores de vulnerabilidade social;

4.5 - Grupo familiar possuir situação patrimonial (bens imóveis) incompatível com a situação de vulnerabilidade social;

4.6 – Não entregar a documentação comprobatória da realidade socioeconômica do grupo familiar, solicitada na entrevista;

4.7 – Entregar de forma incompleta a documentação comprobatória da realidade socioeconômica do grupo familiar, solicitada na entrevista;

4.8 – Apresentar informações referentes ao grupo familiar insuficientes para a conclusão da análise socioeconômica;

4.9 – Omitir e/ou falsificar informações pertinentes à realidade socioeconômica do grupo familiar;

4.10 – Apresentar outras situações socioeconômicas identificadas durante a análise técnica do profissional do Serviço Social.

4.11 – Possuir propriedade no nome da família no município de Silveira Martins (interior ou cidade).

4.12 - Residir no município de Silveira Martins (interior ou cidade).

#### **5. Das situações de Recurso:**

5.1 - Nos casos previstos nos itens 4.7 e 4.8, o aluno terá o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da comunicação feita por e-mail para apresentar a documentação faltante. Não havendo a apresentação dos documentos, o aluno só poderá participar do processo seletivo no próximo semestre;

5.2 – A entrega da documentação incompleta ou fora de prazo estabelecido não gera novo recurso;

5.3 - O prazo de recursos encerra-se na entrega dos documentos solicitados.

#### **6. Observações:**

6.1 - Nos casos previstos nos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.6 e 4.10, o aluno só poderá participar do processo seletivo no semestre subsequente;

6.2 – O aluno que tiver seu processo seletivo da PAM indeferido só poderá participar de novo processo no semestre subsequente, com ressalva dos casos previstos no item 4.9. Nesse caso o aluno será excluído do processo seletivo da PAM. Será encaminhado processo administrativo junto à Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo (COPSIA). No período de trâmite desse processo administrativo, o aluno ficará impossibilitado de participar de novo

processo seletivo do PAM da UFSM *campus* de Silveira Martins, sem prejuízo às demais medidas cabíveis.

6.3 - Nos casos previstos nos itens 4.4 e 4.5, o aluno poderá somente participar de novo processo seletivo quando houver alteração do valor da renda *per capita* do grupo familiar ou na situação patrimonial.

**7. Observações gerais:**

7.1 - A participação no Processo seletivo não gera o direito automático ao ingresso no PAM da UFSM *campus* de Silveira Martins;

7.2 - O Serviço Social poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar, agendar entrevista e/ou realizar visita(s) domiciliar(es) em qualquer tempo;

7.3 - Dúvidas em relação ao processo seletivo poderão ser esclarecidas através do e-mail [ssocial.udessm@gmail.com](mailto:ssocial.udessm@gmail.com) ou pelo telefone (55) 3224-4705;

7.4 - Os casos omissos em relação a este processo serão resolvidos pela UFSM *campus* de Silveira Martins.

Silveira Martins, 02 de março de 2015.

Jane Dalla Corte  
Pró-Reitora Substituta de Assuntos Estudantis